



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: SB - 1/2018 05/06/2018 12:00	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 06/Junho/2018
---	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2017, contido no Processo nº 282/2017, que acresce artigo ao Título IV, Capítulo IV, Dos Estabelecimentos Bancários, da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município.

Com o intuito de sanar erros técnicos legislativos, está sendo proposto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Substitutivo.

Caxias do Sul, 05 de Junho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

PAULA IORIS (Autor)

Vereadora - PSDB



PROCESSO Nº 282/2017 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 46/2017

SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2018

Acresce artigo ao Título IV, Capítulo IV, Dos Estabelecimentos Bancários, da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município.

Art. 1º Fica acrescido o art. 109-B ao Título IV, Capítulo IV Dos Estabelecimentos Bancários, da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 109-B. As agências de serviços bancários, que contam com número superior a 10 (dez) caixas eletrônicos, deverão disponibilizar 1 (um) caixa para impressão de extratos, saldos e quaisquer outras informações impressas em braile para os seus correntistas. (AC)

Parágrafo único. O não cumprimento desta norma acarretará a sanção prevista no Parágrafo único do art. 109-A, desta Lei Complementar. (AC)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL